LEI MUNICIPAL Nº 1741

Orça a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal " serviços Carazinhense de Energia Elétrica e Industriais" p[ara o exercício de 1965.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 11, letra a da Lei Municipal nº 125, de 29 de dezembro de 1955, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita da Autarquia Municipal " serviços carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais" para exercício de 965, é orçada em Cr$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor obedecendo à seguinte classificação;

1) RECEITAS CORRENTES

I - Receita Industrial	Cr$	226.500.000,00
II - Transferência correntes	Cr$	45.000,00
III - Receitas diversas	Cr$	1.745.000,00
	Cr$	288.290.000,00

2) RECEITA DE CAPITAL

I - Operações de créditos	Cr$	100.000,00
II - Alienação de bens moveis e imóveis	Cr$	10.000,00
	Cr$	110.000,00
TOTAL DE RECEITA	Cr$	288.400.000,00

Art. 2º - A despesa da Autarquia Municipal " Serviços Carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais" para o exercício de 1965 é fixada em Cr$ 228.400.000,00(duzentos e vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos que ficam fazendo parte desta Lei obedecida ainda a seguinte classificação:

1) DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de custeio	Cr$	147.164.225,00
II - transferencia Correntes	Cr$	14.845.000,00
	Cr$	162.009.225,00

2) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimento	Cr$	29.280.000,00
II - Transferencias de capital	Cr$	37.110.775,00
	Cr$	66.390.775,00
TOTAL	Cr$	228.400.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a realizar, como antecipação de receita do Exercício, as operações de créditos que se fizerem necessário para atender as despesas dos serviços carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais até i limite de Cr$ 22.840.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) .

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 08 DE DEZEMBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretario

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer